



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

Página: 0

RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 - CEP 06694-120 - JARDIM NOVA ITAPEVI - FONE 4143-8090

Notificação Nº 10740

MPL

Inscrição 23.141.63.24.0180.00.000

Nº Processo PMI 12930/2026

Proprietário JOAO DAMASCENO DE FREITAS

Compromissário CICERO LUIZ DE MOURA

Possuidor

Endereço 06656-020 - R DAS FLORES, 165

Bairro JD BELA VISTA

Local do Imóvel 06600-000 - R DAS FLORES, 165

Bairro/Loteamento BELA VISTA / BELA VISTA

Cidade ITAPEVI

Lotes 13

Quadra 24

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.473, DE 28 DE MAIO DE 2025, FICA NOTIFICADO O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDA A EXECUÇÃO DE:

- | | | | |
|-------------------------------------|---|-----------|----------------|
| ☐ | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO | ML | (ART. 2º e 6º) |
| | Sob pena de multas de 30,00 UFMs por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 17 da Lei 3.473 de 28/05/2025). | | |
| ☒ | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO | 10.00 ML | (ART. 8º) |
| | Sob pena de multas de 30,00 UFMs por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 17 da Lei 3.473 de 28/05/2025). | | |
| ☒ | LIMPEZA DO TERRENO | 300.00 M2 | (ART. 1º) |
| | Sob pena de multas de 2,00 UFMs por metro quadrado ou fração da área total do terreno (art. 17 da Lei 3.473 de 28/05/2025). | | |

SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO, CONFORME ART. 16, DA LEI 3.473/2025.

Art. 17-A. Para os imóveis com área territorial a acima de 1.000m², a multa referente a não regularização dos itens "a", "b" e "c" da Tabela do artigo 17 será de:

I - 50 (cinquenta) UFM's por metro linear ou fração de testada do imóvel, quando se tratar de fechamento ou passeio inexistente ou irregular;

II - 50 (cinquenta) UFM's por metro linear de passeio danificado, quando se tratar de passeio em mau estado de preservação.

AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA, CONFORME ART. 17, DA LEI 3.473/2025.

Observação PASSEIO IRREGULAR 10.00 M
LIMPEZA IRREGULAR 300.00 M²

NOME LEGÍVEL DO NOTIFICADO

CPF:

ITAPEVI, / /

Vanildo Alves Pereira

Fiscal de Posturas Municipais RE 8399

ITAPEVI, 10/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 – JD. CRISTIANÓPOLIS – ITAPEVI
– SP-CEP:06694-120
TEL.: (11) 4143-8090

Ao
Expediente da Fiscalização

Conforme a solicitação, foi feita vistoria no local e foi constatado a irregularidade, responsável pelo imóvel foi notificado para MPL conforme notificação nº10740. Segue cópia da notificação.

Itapevi, 11 Fevereiro de 2026.

Fiscal Vanildo Alves Pereira

RE 8399



Assinaturas do documento



"Relatório"

Código para verificação: **4LICGWAH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANILDO ALVES PEREIRA (CPF: ***.990.368-**) em 11/02/2026 às 12:33:12 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/08/2025 - 10:38:35 e válido até 21/08/2028 - 10:38:35.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 038670/2025** e o código **4LICGWAH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 23 de fevereiro de 2026.

Ofício S.G. nº 1523/2026

Assunto: Resposta da indicação 1101/2025 - Vereador Pedro Augusto Figueiro de Oliveira (Pedro Mau - Mau)

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria de Fazenda e Patrimônio - Departamento de Fiscalização, em atenção aos documentos supracitados recebidos nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Pedro Augusto Figueiro de Oliveira - Pedro Mau Mau
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



Assinaturas do documento



"Ofício 1523 de 2026 -Ver. Pedro Mau Mau"

Código para verificação: **R4E1VZG4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 24/02/2026 às 16:29:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 038670/2025** e o código **R4E1VZG4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.